

VIII Concurso literário nacional – conto infantil Cabeceiras de Basto

SEÇÃO I

Introdução

1º A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto organiza durante o ano de 2013 um concurso literário nacional destinado a promover o conto infantil.

SEÇÃO II

Disposições gerais

Subseção I

Objetivos

2º São objetivos deste concurso:

- a) Criar e/ou consolidar hábitos de leitura;
- b) Criar e/ou consolidar hábitos de escrita;
- c) Promover a escrita criativa e valorizar a expressão literária;
- d) Divulgar autores portugueses e aspetos relativos à cultura literária;
- e) Valorizar a cultura cabeceirense.

Subseção II

Entidade promotora

3º A entidade promotora é a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, através da Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho.

Subseção III

Objeto

4º Este concurso destina-se a promover e a consolidar hábitos de leitura e de escrita criativa, através de uma atividade que estimule o envolvimento da população.

Subseção IV

5º O concurso destina-se a pessoas que não tenham nenhum livro publicado na área da literatura.

6º Poderão participar no concurso, cidadãos portugueses e estrangeiros cuja situação de permanência no país esteja devidamente legalizada e com residência comprovada em Portugal há mais de 2 (dois) anos, até 31 de dezembro de 2012.

7º O participante assumirá o compromisso de conhecer e cumprir este regulamento e acatar as decisões adotadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, entidade responsável pelo planeamento, coordenação e direção do concurso.

Subseção V

8º O VIII concurso literário nacional de Cabeceiras de Basto – conto infantil concederá os seguintes prémios:

1º - Prémio – €500 (quinhentos euros), para o melhor conto.

2º - Prémio - € 300 (trezentos euros), para o segundo melhor conto.

3º - Prémio - € 200 (duzentos euros), para o terceiro melhor conto.

Prémio menção honrosa - € 150,00 (cento e cinquenta euros), para o melhor jovem escritor. Considerando-se, para este efeito, todos os indivíduos com idade até aos 20 anos.

9º A divulgação dos vencedores e a cerimónia de entrega dos prémios serão feitas no mês de outubro de 2013.

Os prémios serão entregues aos vencedores que estiverem presentes na cerimónia de entrega dos mesmos.

A única exceção a esta regra poderá ser o facto do premiado estar ausente no estrangeiro, impossibilitado de vir à entrega dos prémios, desde que comprovadamente. Neste caso dever-se-á fazer representar. Caberá à organização do concurso a decisão final sobre este procedimento.

O nome dos vencedores será publicado no *site* [*sítio electrónico*] da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, no dia útil imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios.

Apenas os premiados serão notificados por ofício.

SEÇÃO III

Disposições específicas

Subseção I

Entrega dos trabalhos

10º Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, presencialmente ou via correio postal, até às 17h00m do dia 31 de julho de 2013.

- a) Presencialmente: na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho – Arco de Baúlhe durante o horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 09h00m-12h30m/14h00m-17h30m.
- b) Via correio postal: através de carta registada com aviso de receção, indicando VIII concurso literário – conto infantil, dirigida ao sr. vereador do pelouro da cultura – Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, 467; 4860 - 355 Cabeceiras de Basto.

11º Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com a inscrição do pseudónimo no espaço destinado ao remetente – ver artigo 17º, alínea b).

12º Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite estipulada.

Subseção II

Receção dos trabalhos

13º Os trabalhos entregues presencialmente na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho serão numerados por ordem de entrega, à frente [diante] do concorrente.

14º As propostas enviadas por correio postal, registadas com aviso de receção, serão encaminhadas internamente para a Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, sendo-lhes atribuído o número de entrada correspondente.

Subseção III

Sobre o trabalho

15º Podem ser apresentados trabalhos coletivos.

16º Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

17º As imposições técnicas são as seguintes:

- a) O texto deverá ter um mínimo de 5 (cinco) páginas e um máximo de 15 (quinze) páginas A4 (podendo incluir ilustrações), com espaçamento duplo entre linhas, com tipo de letra "Times New Roman", tamanho 12 (doze);
- b) Os textos deverão ser entregues em envelope, contendo no interior 2 envelopes. Num deverá constar o texto original em papel com 6 cópias, e no outro um CD, contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows e as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do(s) candidato(s) numa folha de papel e no CD. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou o texto;
- c) Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.
- d) Os candidatos ao prémio menção honrosa deverão indicar no envelope que contém os contos: "candidato ao prémio menção honrosa para melhor jovem escritor" e enviar uma fotocópia do B.I. ou Cartão de Cidadão, no envelope destinado aos dados pessoais do concorrente.

Subseção IV

Preparação para a apreciação dos trabalhos

18º Os contos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.

19º Os envelopes com a identificação dos concorrentes serão guardados em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.

Subseção V

Critérios de apreciação

20º Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- a) Organização;
- b) Coerência e coesão do texto;
- c) Obediência às características do género em questão;
- d) Criatividade;
- e) Qualidade literária;

21º Os contos deverão conter uma alusão ao concelho de Cabeceiras de Basto. Esta alusão poderá ser de várias naturezas e ficará ao critério do autor do conto.

Subseção VI

Júri

22º Os trabalhos serão avaliados por um júri de pré-seleção que, de acordo com os critérios previamente definidos, decidirá sobre a inclusão ou exclusão dos contos no concurso. Apenas os trabalhos que cumpram os requisitos serão entregues ao júri de seleção.

23º Caberá ao júri decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

24º Das decisões do júri não haverá recurso.

25º Os membros do júri serão dados a conhecer em momento oportuno.

26º Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o júri reserva-se o direito de não atribuir prémios.

27º Os membros do júri não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos contos.

SEÇÃO IV

Direitos intelectuais/direitos de autor

28º Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desclassificação do conto.

29º Os concorrentes não premiados, interessados em reaver os seus trabalhos, poderão proceder ao seu levantamento, mediante requisição por escrito e apresentação do B.I. ou Cartão de Cidadão, na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, nos três anos seguintes à entrada dos contos nos serviços da Câmara Municipal.

30º Os contos não premiados serão eliminados ao fim de três anos, após a sua receção, em data a definir pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

SEÇÃO V

Direitos de utilização

31º Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos contos em toda e qualquer atividade promovida pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.